



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO 129/2021

Processo nº: 53115.015311/2021-85

Contrato nº: 129/2021

Contratada: EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de Pontos de Função (PF), na modalidade Fábrica de Métricas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este Termo, com amparo no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e art. 53 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos **reajusta em 6,22% o valor dos itens do Contrato nº 129/2021**, o qual, dessa forma, passará ao valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) a R\$ 71.685,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais), **com efeitos a partir de 20/10/2022**, observado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato e Item 11 do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

- Valores praticados antes do reajuste:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do serviço de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de Ponto de Função (PF) na modalidade fábrica de métricas.	Ponto de Função (PF)	4.500	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00
- Valores praticados após o reajuste: IPEA/ICTI 6,22%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do serviço de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de Ponto de Função (PF) na modalidade fábrica de métricas.	Ponto de Função (PF)	4.500	R\$ 15,93	R\$ 71.685,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do reajuste contratual correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério das Comunicações:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 1120000000

Elemento de Despesa: 33.90.40

PTRES: 194946

Nota de Empenho: 2023NE000050, emitido em 31/01/2023.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Apostilamento passa a vigor a partir da data de sua assinatura até o término de vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **3%** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Minutas e Anexos



Documento assinado eletronicamente por Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, em 15/03/2023, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10624351 e o código CRC E8325EE3.

Não Possui.